MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2020
LEILÃO Nº 01/2020

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VALENÇA, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, conforme preceitua a Lei 8.666/93, e alterações posteriores, que fará realizar a abertura de Licitação na modalidade de Leilão do **tipo Maior Oferta**, no **dia 03 de novembro de 2020, às 09:00 horas**, por intermédio do(a) Leiloeira Pública Oficial Kátia Cerqueira da Silva Casaes, matriculada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o nº 15/0995530-0, nos termos do contrato firmado, ao qual o arrematante deverá pagar comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem adquirido. A realizar-se na modalidade online no Portal de Leilões da KC Leilões, Website www.kcleiloes.com.br, observadas as seguintes condições:

I - DO OBJETO

Os bens acima descritos, estão à disposição no Pátio da Serviço Autônomo de Água e Esgoto, localizada à Rua General Câmara, 75 - Centro, Valença - BA, para inspeção por parte dos interessados, no horário das 9:00 h as 12:00 h e de 14:00 h as 16:00 horas, de segunda a quinta-feira e 08:00 as 11:00 na sexta-feira.

Para a visitação dos bens de que trata o subitem anterior, os interessados deverão procurar o servidor da Autarquia, senhora Andreia de Santana Queiroz, o qual fará a apresentação dos mesmos, bem como estará apto a esclarecer eventuais dúvidas acerca da condição física destes bens.

A presente licitação será processada em consonância com os termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

II – DA DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

2.1. A sessão de abertura do presente leilão será **dia 03 de novembro de 2020, às 09:00 horas**, na modalidade **online** por intermédio do(a) Leiloeira pública oficial, senhora Kátia Cerqueira da Silva Casaes, à realizar-se no portal de leilões da KC Leilões, no website www.kcleiloes.com.br.

III – DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os interessados em se cadastrar para participar do leilão deverão realizar cadastro prévio no site anexando os seguintes documentos abaixo elecandos e acompanhar na data e horário previstos no subitem 2.1. deste edital

3.1.1. Se pessoa física

- RG e CPF
- Comprovante de Residência
- E-mail válido

3.1.2. Se pessoa jurídica de direito privado

- Cartão do CNPJ
- Carteira de Identidade do sócio ou proprietário com poderes para gerência da empresa
- No caso de representante, Procuração pública ou particular com poderes pertinentes

3.1.3. Se pessoa jurídica de direito público

- Cartão do CNPJ
- Procuração ou credencial de preposto representante, assinado pelo responsável da pessoa jurídica de direito público

- Carteira de Identidade do procurador ou preposto representante

IV - DA AVALIAÇÃO DOS BENS

4.1. Os bens objeto do Leilão foram avaliados pela Comissão de Avaliação e Tombamento Patrimonial, pelos valores relacionados no item 1.1. **(DO OBJETO)**, no estado em que se encontram, e será considerado preço mínimo para fins de alienação/venda.

V - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor a ser pago a Autarquia deverá ser à vista, mediante recolhimento da importância ofertada na conta corrente nº 56390-0, Agência 0545-2, Banco do Brasil da Cidade de Valença e mediante a apresentação do comprovante, até 48 horas após à realização do LEILÃO. Se o pagamento se der através de cheque, a liberação para entrega do (s) bem (ns) só ocorrerá após a sua compensação.

5.1.1. O bem arrematado será liberado para entrega após a comprovação do pagamento e emissão do Auto de arrematação, período que decorre de 3 a 7 dias úteis.

5.2. Correrá por conta do arrematante o pagamento da comissão do leiloeiro, sendo a mesma fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote arrematado, cujo pagamento será à vista e imediatamente após o arremate.

5.3. Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo definido no subitem deste edital, será considerado que houve a desistência da proposta ofertada e em ato contínuo, será cobrada multa de desistencia arbitrada em 20% sob o valor do lance e 5% referente a comissão da Leiloeira e em seguida serão convocados pela ordem decrescente os autores das ofertas, para, querendo, pagar o preço ofertado pelo arrematante, e ora considerado desistente, adquirir os bens.

5.4. Em nenhuma hipótese serão devolvidos os valores aludidos nos subitens 5.1 e 5.2 deste edital, conforme previsto no parágrafo segundo do art. 53, da Lei 8.666/93.

5.5. É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou qualquer formar negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento e da emissão da Nota Fiscal.

VI – DA REALIZAÇÃO E JULGAMENTO

6.1. No julgamento levar-se-á em conta, no interesse do serviço público, a condição de melhor oferta, como disposto no inciso IV, do parágrafo 1º, do artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O julgamento será feito pelo(a) Leiloeiro(a) designado(a) e acompanhado pela Procuradoria Jurídica do SAAE e pelo servidor do SAAE, senhor Matias Luís e Caroline Patrícia, designado para responder pelos leilões realizados por este Município.

6.3. Nesta fase, aberta a sessão, a leiloeira dará início aos trabalhos cadastrando os interessados em participar do certame e em seguida, dar-se-á a etapa de lances, pelos participantes cadastrados.

6.4. O leiloeiro iniciará a etapa de lances pelo LOTE 01 e, sequencialmente, encerrará com o LOTE 05. Será facultada ao leiloeiro a possibilidade de negociar eventual lote que não tenha sido arrematado nesta primeira etapa por meio de lance condicional podendo ser aprovada ou não pela Diretoria.

Porém, esta condição só poderá ocorrer na mesma sessão do leilão, antes da lavratura da ata, e deverá obedecer, **obrigatoriamente,** os dispostos nos itens 6.1 e 6.5 do presente edital.

6.5. Os lances serão dados de forma crescente, a partir do valor da avaliação mínima de cada lote. Será facultado ao leiloeiro, na sessão, a definição do limite de valor entre uma oferta e outra.

6.6. Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo”, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados.

6.7. Durante a sessão, qualquer cidadão que, eventualmente, perceber qualquer indício de formação de quadrilha pelos participantes, no sentido de impedir a formação de lances nos lotes, terá legitimidade para, imediatamente, comunicar ao leiloeiro, que deverá suspender os trabalhos e comunicar o fato à autoridade competente para as providências legais.

6.8. Todos aqueles participantes do leilão, que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes, por meios ilícitos, estarão sujeitos às penas do art. 355 do Código Penal Brasileiro.

VII - DA RETIRADA DO BEM

7.1. A retirada dos bens arrematados dar-se-á pela servidora designada, senhora Rosemary Santos da Paixão em horário de funcionamento do órgão, mediante carta de arrematação e autorização de retirada expedida pelo(a) leiloeiro(a) com anuência do servidor designado.

7.2. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada por um dos sócios ou diretor com poderes específicos para a prática do ato.

7.3. A não retirada do bem pelo arrematante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da comunicação para tanto, implicará em abandono, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade, sem direito à restituição do valor pago pela arrematante.

VIII – DA ATA

8.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

8.2. A ata será assinada, ao seu final pelos participantes, pelo leiloeiro e credenciados que desejarem.

IX - DA ADJUDICACÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no inciso VI, do art.43, da Lei n° 8.666/93, cabendo ao Servidor designado adjudicação de cada lote ao seu arrematante, e ao Diretor da Autarquia a homologação do certame.

X - DOS ENCARGOS LEGAIS

10.1. Os encargos decorrentes da legislação fiscal, relacionados com a presente licitação, ficarão sob a inteira responsabilidade do proponente vencedor do Leilão. Para os bens imóveis, o arrematante deverá efetuar também o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis ITBI, e, no caso de veículos, deverá efetuar o pagamento de custas referente a transferência e quitação dos débitos que possam recair sobre os mesmos, podem existir débitos em tramitação e não constando na planilha do anexo 1 deste edital.

10.2. SAAE de Valença nada pagará a leiloeira sob qualquer título, pelo valor arrecadado nas vendas efetuadas.

XI – DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES

11.1. Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas para o Setor de Licitações, Matias Luís e Caroline Patrícia, até dois dias úteis antes da data do evento, em conformidade com a Lei 8.666/93.

11.2. Os casos omissos e esclarecimentos referentes ao presente leilão, também serão decididos e dados pelo mesmo servidor citado no subitem anterior no prazo de 03 (dias) úteis contados da data do apontamento da omissão ou da solicitação de esclarecimento.

11.3. Das decisões e atos praticados neste Leilão caberá recurso, que deverá ser dirigido à autoridade superior àquela que o praticou, por intermédio do servidor designado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do da publicação da ADJUDICAÇÃO.

11.4. As manifestações facultadas neste Item deverão ser protocolizadas no Departamento de Licitações, situado na Sede do SAAE, à Rua General Câmara, 75 - Centro, Valença - BA – BA.

XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens, implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

12.2. À Administração é facultado o direito de adiar, mediante despacho fundamentado, a presente licitação, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

12.3. Em qualquer fase do certame, a Administração poderá, atendendo ao interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização.

12.4. Em qualquer das hipóteses a Administração o fará por despacho fundamentado, assegurando o Contraditório e a Ampla Defesa.

12.5. A utilização pela Administração das faculdades previstas no subitem acima, não geram direitos ou obrigações de qualquer espécie ao Leiloeiro, ao servidor designado pela Portaria xx/2020 para responder pelos processos de leilão do SAAE, ou a terceiros.

12.6. A Administração, através do servidor designado pela Portaria, poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar do Leilão qualquer um dos lotes ou itens descritos neste Edital.

11.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Valença – BA., para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

XIII - CONDIÇÕES DOS BENS:

13.1. Os bens podem ser encontrados nos locais indicados nas suas descrições e serão alienados no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à SAAE ou ao Leiloeiro Oficial quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem e transporte daqueles arrematados. Sendo a arrematação modo originário de aquisição de propriedade, não cabe alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição dos licitantes verificarem o estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos em leilão. Qualquer dúvida deverá ser dirimida no ato do leilão.

Valença-Ba, 15 de outubro 2020.

Rosemary Santos da Paixão